



Santa Casa
Associação Beneficente de Campo Grande

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, fica ajustado o que se segue, tendo de um lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE**, instituição filantrópica, CNPJ (MF) nº 03.276.524/0001-06 e CNES n.º 0009717, neste ato, representada pelos Gestores abaixo qualificados e assinados, com a participação do Diretor Administrativo, como Primeiro Gestor, **Sr. Luciano Gasparini Nachif**, brasileiro, casado, Economista, portador da RG n. 3244779 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 422.026711-53, e também, do Gerente de Infraestrutura, como Segundo Gestor, o **Sr. Jairo Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF 200.552.851-04, todos com o endereço comercial, na Rua Eduardo Santos Pereira, 88, Centro, nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **CONTRATADO**, **Senior Sistemas A/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.93/0001-81, com sede na Rua São Paulo , nº 825, Bairro Victor Konder, CEP: 89012-001 em Blumenau/SC, neste ato representada, por Sr. Carlênio Bezerra Castelo Branco, brasileiro, residente e domiciliado em Blumenau/SC portador do RG 3.322.326 e CPF nº 620.642.584-34.

DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em consultoria para sanar todos os problemas de software das catracas do Centro Cirúrgico do 2º andar da Associação Beneficente de Campo Grande, conforme as necessidades previamente apontadas. As atividades contempladas visam criar e ou detalhar telas de desenvolvimento específico para a **CONTRATANTE**, revisar e ou alterar regras de negócios desenvolvidas nas ferramentas de tecnologia e específicas para a **CONTRATANTE**, orientar usuários chaves nas rotinas do sistema, criar e/ou alterar relatórios do sistema, suporte ao usuário, participação em pequenos projetos da área, registrar e acompanhar chamados junto à **CONTRATADA**, análise de performance de banco de dados SQL Server e/ou Oracle, atualização de produtos da **CONTRATADA**, análise de desempenho de produtos da **CONTRATADA**, instalação/reinstalação de produtos da **CONTRATADA**, consultoria de infraestrutura (Windows Server, virtualização, hardware, storage e redes), migração de tecnologia da **CONTRATADA** para novas tecnologias (Senior Middleware, Glassfish, Webservices, SID, processos automáticos, processos assíncronos, browser access e Windows access), DPC documento contendo a viabilidade sistêmica da solução, laudo técnico contendo a necessidade detalhada da **CONTRATANTE**; aplicação de ofertas de serviço (BPM, M5S e etc.), análise e desenho do processo (BPM) com aderência ao eSocil, suporte e/ou ajustes em aplicações Web, suporte e/ou ajustes no portal Base e consultoria de negócios.



DA FORMA DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Para a execução do objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, fica estabelecido o prazo de 40 (quarenta) horas a serem trabalhadas em até 05 (cinco) dias úteis. As horas totais para realização de todos os serviços aqui avençados são baseadas em estimativas, as quais podem sofrer variações de acordo com o nível de detalhamento a ser exigido e pela abrangência do escopo. A **CONTRATADA** não poderá exceder o limite de 40 (quarenta) horas efetivamente trabalhadas, previstas em sua proposta comercial, sem prévia anuência de representante autorizado da **CONTRATANTE**.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto contratual, conforme descrições deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), *id est*, R\$157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora efetivamente trabalhada. O valor total a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelos serviços mencionados neste instrumento contratual está limitado a R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

3.2. O pagamento do valor descrito no item 3.1 acima será realizado no Banco Do Brasil (001) – Agência 3420-7 – Conta Corrente nº 106154-2

DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As partes declaram, expressamente, que não há qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os eventuais empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, pelo que esta assume toda e qualquer responsabilidade decorrente de reclamatória trabalhista, bem como de ações civis de qualquer natureza ajuizadas por seus empregados, prepostos ou por terceiros por atos praticados na execução deste contrato, dispensando as partes, ademais, testemunhas presenciais.

4.2. Fica ajustada para garantia da execução do presente contrato cláusula penal compensatória, como pré-fixação das perdas e danos, em caso de inadimplemento parcial



Santa Casa
Associação Beneficente de Campo Grande




ou total das obrigações aqui dispostas, caracterizado plenamente após o decurso do prazo de cinco (5) dias, contados do recebimento da notificação, equivalente ao dobro do valor até então recebido, independente de terem sido, eventualmente, realizados parte dos serviços pactuados, valendo o presente contrato como título executivo extra-judicial para o seu recebimento.

Campo Grande, 16 de Dezembro de 2016


CONTRATANTE :

Associação Beneficente de Campo Grande


Luciano Gasparini Nadhif
Diretor Administrativo
CPF 422.026.711-53


Jairo Ribeiro
Gerente de Infraestrutura
CPF 273.637.751-68

CONTRATADA:


Senior Sistemas S/A
Carlênio Bezerra Castelo Branco
CPF nº 620.642.584-34